



IMPOSTO DE RENDA: COMO DECLARAR SEUS RENDIMENTOS

Saiba como se preparar e declarar o IR para não ter problemas no futuro.



 **ContaAzul**

IMPOSTO DE RENDA: COMO DECLARAR SEUS RENDIMENTOS

Saiba como se preparar e declarar o IR para não ter problemas no futuro.

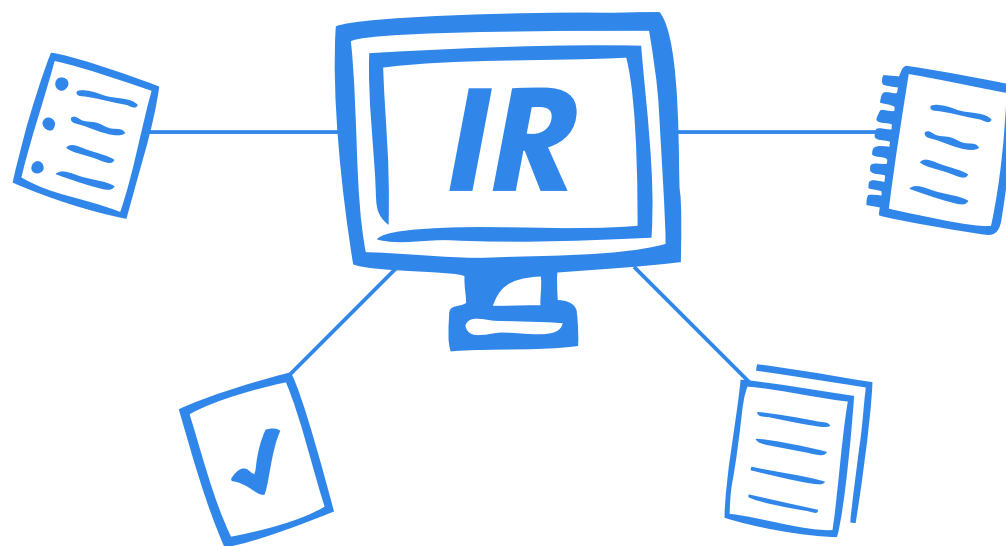
ÍNDICE

- 3 **Introdução**
- 5 **Capítulo 1** | O que é o Imposto de Renda?
- 7 **Capítulo 2** | Afinal, para que serve o IR?
- 9 **Capítulo 3** | Quem deve declarar o IR?
- 16 **Capítulo 4** | Como devo me preparar para declarar o Imposto de Renda?
- 19 **Capítulo 5** | Esta é a minha primeira declaração. O que devo fazer?
- 22 **Capítulo 6** | Como fazer a declaração do IR da empresa
- 27 **Conclusão**
- 29 **Referências**



INTRODUÇÃO

O começo de um novo ano traz uma certeza para muitos brasileiros: é hora de juntar a papelada para fazer a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física. E como tem papel para reunir! É comprovante de renda, recibo de aluguéis, notas de gastos com tratamentos de saúde, de despesas com educação... Haja organização.





Acertar as contas com o Leão não é tarefa difícil e pode ser feita pelo próprio contribuinte, mas exige bastante atenção e cuidado. Uma vírgula colocada no lugar errado na hora de preencher a declaração ou um rendimento que não é informado pode obrigar o contribuinte a fazer uma retificação. Pior: se a falha não for percebida a tempo, ele poderá cair na malha fina da Receita Federal e ter que se explicar. Em 2013, mais de 711 mil declarações caíram na malha fina – 53% delas por omissão de rendimentos.

Neste guia, o leitor vai encontrar informações sobre o que é o Imposto de Renda, qual o destino do valor arrecadado e como fazer a declaração levando em consideração os ganhos de 2013. Poderá, ainda, conferir algumas dicas que vão fazer a tarefa chata se tornar mais rápida e menos cansativa.

Prepare-se, pois o período da declaração vai de
6 de março a 30 de abril.

CAPÍTULO 01

O que é o Imposto de Renda?

O Imposto de Renda é o tributo que recai sobre a renda, o ganho de capital, investimentos e bens do brasileiro ou estrangeiro que mora no Brasil. Até mesmo empresas precisam fazer a declaração, mas de forma diferente. Regras determinam quem deve declarar e quem é isento.

Quem é obrigado a declarar mas não acata a regra pode ter o CPF cancelado e ficar com restrições na hora de fazer financiamentos bancários ou até mesmo uma compra parcelada. Também fica impossibilitado de tirar documentos, como o passaporte. Além disso, pode não conseguir alugar imóveis porque algumas imobiliárias exigem uma cópia da declaração para aprovar o cadastro.





IR no Brasil e no mundo

O Imposto de Renda foi cobrado pela primeira vez no Brasil em 1924, embora nos 30 anos anteriores já havia nos orçamentos da União uma taxa que tratava da cobrança de tributos que se baseavam em rendimentos. Inicialmente era o imposto de dividendos, adotado em 1892, posteriormente o de vencimentos que foi arrecadado até final da década de 1910 e o imposto sobre os lucros das profissões liberais, criado em 1921. Mas acertar as contas com o Leão não é exclusividade de terras tupiniquins.

Praticamente todos os países cobram o IR, alguns de forma mais salgada do que Brasil, inclusive. Enquanto a alíquota brasileira é de até 27,5 % (para os rendimentos mais altos), há países como Aruba, Suécia e Dinamarca onde ela ultrapassa 55%. A diferença é que em outros países, em especial alguns europeus, esses impostos são vistos em benefícios à população, como educação, saúde e transporte de qualidade.

As deduções, como saúde e educação, também estão presentes em outros países. Mas em alguns deles, há mais colher de chá para o contribuinte. Podem ser deduzidos gastos com pagamento de aluguel, perdas em caso de roubo ou desastres naturais, gastos com outros impostos e juros pagos em empréstimos para compra da casa própria.

CAPÍTULO 02

Afinal, para que serve o IR?

Todo ano você junta a papelada, preenche a declaração e entrega para a Receita Federal. Mas sabe, realmente, para o quê ela serve?



A declaração é usada pela Receita Federal para verificar se o imposto pago ao longo do ano pelo contribuinte foi equivalente ao que ele realmente devia. Se o cidadão pagou a mais recebe a restituição. Se pagou a menos, precisa arcar com a diferença.



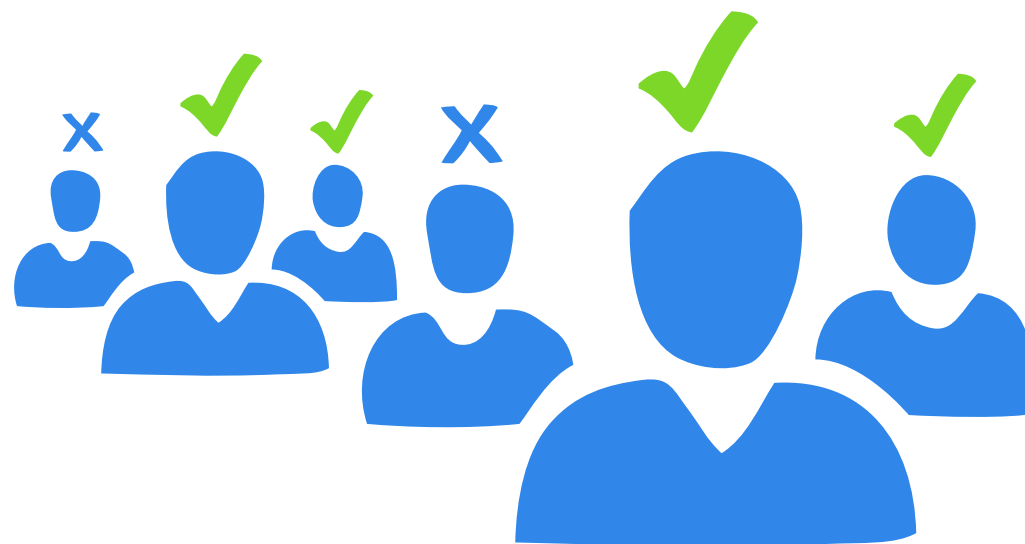
O valor arrecadado com o Imposto de Renda vai – ou deveria ir –, assim como outros tributos pagos pelos contribuintes, para investimentos cuja finalidade é dar mais qualidade de vida aos cidadãos. O dinheiro é usado para melhorias em saúde, educação, desenvolvimento social, obras de infraestrutura, cultura, esporte entre outras. O Imposto de Renda também serve para financiar programas governamentais de complemento de renda, como o Bolsa Família e o Fome Zero.

Ano passado, o Leão abocanhou R\$ 27,14 bilhões de 26 milhões de contribuintes. Neste ano, a previsão de arrecadação é de R\$ 29,5 bilhões. O valor maior é porque a correção da tabela do IR ficou em 4,5%, abaixo do índice de inflação, que fechou 2013 em 5,58%.

CAPÍTULO 03

Quem deve declarar o IR?

A Receita Federal divulgou as regras de quem deve declarar o Imposto de Renda neste ano. Até 2008, quem não se encaixava nas normas, mas tinha CPF, precisava fazer a declaração de isento. O documento, porém, foi abolido.





Deve declarar quem:



Teve ganho, em 2013, de R\$ 25.661,70 tributáveis;



Teve ganho de mais de R\$ 40 mil não tributáveis ou tributáveis na fonte;



Tem patrimônio de valor superior à R\$ 300 mil;



Lucrou com a venda de algum bem;



Realizou operações em bolsa;



Exerce atividade rural e teve receita bruta superior a R\$ 128.308,50 ou quer compensar algum tipo de prejuízo;



Quem começou a morar no Brasil em 2013;



Quem vendeu e comprou um imóvel tendo optado pela isenção do imposto;

A declaração pode ser entregue a partir do dia 6 de março. O prazo final é 30 de abril até as 23h59min59s. Porém, os programas necessários para fazer a declaração (o de preenchimento e o de envio) estão disponíveis no site da Receita Federal (**www.receita.fazenda.gov.br**) desde o dia 26 de fevereiro.





Neste ano, a novidade é que, além da internet, a declaração poderá ser entregue via smartphones e tablets. O Fisco informou que o m-IRPF é acionado por meio do aplicativo pessoa física, disponível nas lojas de aplicativos Google play, para o sistema operacional Android, ou App Store, para o sistema operacional iOS. O download do aplicativo poderá ser feito a partir de 6 de março.



A entrega em disquetes, porém, foi extinta. Os formulários foram abolidos em 2010.

Apesar da novidade na forma de entrega, há restrições. O contribuinte que tiver que declarar compra e venda de imóvel, ganhos de capital, ganhos no exterior, compensação de prejuízo de renda variável ou tiver rendimento superior a R\$ 10 milhões não poderá fazer a declaração por meio de tablet ou smartphone.



Não perca o prazo

Fique atento para não perder o prazo: **o último dia para a entrega é 30 de abril.** Caso você entregue a declaração com atraso, vai doer no bolso: terá que pagar multa de R\$ 165,74. Se tiver imposto a pagar, a multa é de 1% ao mês incidente sobre o valor, observados os valores mínimos de R\$ 165,74 e máximo de 20% do imposto devido.

A Receita Federal abortou os planos de preencher a declaração de IR de todos os contribuintes que optam pelo modelo simplificado a partir de 2014 – um processo que facilitaria a vida de mais de 18 milhões de pessoas. Neste ano, somente os contribuintes que possuem certificado digital, que somavam cerca de um milhão de trabalhadores no fim do ano passado, poderão contar com este benefício. O certificado digital custa pelo menos R\$ 100.



Deduções

As regras para as deduções (o valores que podem ser abatidos do imposto de renda) seguem as mesmas do ano passado. Para a declaração simplificada, o desconto é de 20% do total da renda tributável. Neste caso, este valor substitui todas as deduções legais e não é necessário apontar os gastos com saúde, educação, entre outros. Em 2014, o valor máximo do desconto é de R\$ 15.197, 02.

Para a declaração completa, é necessário indicar todos os gastos dedutíveis. No caso de dependentes, o teto é de R\$ 2.063,64. Em educação, é possível incluir até R\$ 3.230,46 por indivíduo (no caso do declarante ter dependentes). Para saúde não há limite máximo para deduzir. Podem ser incluídas despesas médicas com médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, hospitais, além de exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias.



Restituições

Quem pagou imposto a mais receberá a restituição. O primeiro lote será liberado em 16 de junho e o último, em 15 de dezembro. Contribuintes que corrigirem a declaração receberão os valores em lotes residuais, que começarão a ser pagos depois que todos os lotes forem liberados.

CAPÍTULO 04

Como devo me preparar para declarar?

O prazo para fazer e entregar a declaração do Imposto de Renda começa todos os anos no mês de março, mas você pode se preparar para ele durante todo o ano.

A dica é guardar em um lugar específico todos os documentos que poderão ser usados na hora de preencher o documento. Por exemplo, separe uma pasta para juntar os recibos de despesas médicas e odontológicas, que poderão ser usadas para abatimento, assim com os gastos com educação. Assim, não se corre o risco de deixar algo escapar porque você não encontrou determinada nota.



Lembre-se: quanto antes você acertar as contas com o Fisco, mais cedo receberá o valor da restituição, se for o caso.



Confira quais são os documentos que você precisa ter em mãos na hora de preencher a declaração:



Informes de salários, pró-labore, aposentadoria ou pensão do INSS;



Informes de aplicações financeiras tributáveis;



Informes de valores de aluguéis recebidos de bens móveis e imóveis;



Comprovantes de venda de imóveis, veículos e outras posses;



Recibos ou notas que comprovem gastos com educação e tratamentos de saúde;



Comprovantes de dívidas contraídas ou pagas em 2013;



Informes de pensão alimentícia;



Comprovante de doações feitas;



Comprovantes de heranças recebidas;



Apuração mensal do imposto no lucro com compra e venda de ações.

CAPÍTULO 05

Esta é a minha primeira declaração. O que devo fazer?

Se esta é a primeira vez que você vai prestar contas ao Leão, é bom se programar e não deixar para a última hora. A antecipação evita problemas porque o site da Receita Federal costuma ficar congestionado nos últimos dias para a entrega da declaração. E tem mais uma vantagem: se você tiver valores a restituir, mais cedo ele estará em suas mãos.

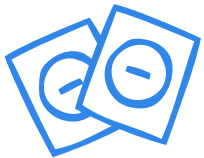
O processo de declaração é simples e pode ser feito pelo próprio contribuinte pela internet. Basta baixar os programas do site da Receita Federal (**www.receita.fazenda.gov.br**) (são dois: um para fazer a declaração e outro para enviá-la), preencher os campos com as informações solicitadas e encaminhar para o órgão do governo.



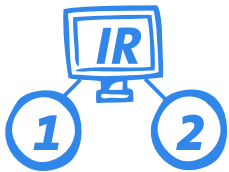
Para ajudá-lo nesta tarefa, seguem algumas dicas:



Tenha em mãos documentos que mostram o quanto você ganhou em 2013 como, por exemplo, informes de rendimentos e recibos de aluguéis recebidos.



É importante ter os recibos de valores que podem ser deduzidos, como gastos com tratamentos médicos e odontológicos.



Há dois modelos de declaração: o completo ou o simplificado. Depois de preencher todos os campos com os dados necessários, o próprio programa indicará a melhor opção.



Se você declarar pessoas como dependentes, deve informar se eles receberam rendimentos tributáveis, pois o valor também será considerado.



Cadastre uma conta bancária que não será encerrada logo. Lá será depositada a restituição caso o contribuinte tenha imposto a receber.



Se você tiver imposto a pagar, opte pelo pagamento através de Darf ou débito automático.



Revise todas as informações antes de enviar a declaração para não correr o risco de cair na malha fina.

CAPÍTULO 06

Como fazer a declaração do IR da empresa

Assim como as pessoas físicas, as pessoas jurídicas (PJ) também devem fazer a declaração dos bens, neste caso, do patrimônio das empresas. O procedimento é um pouco diferente e os prazos diferenciados, mas o importante é saber que, se você tem uma empresa, vai precisar informar ao governo todas as movimentações financeiras de 2013. O início da declaração começa em **6 de março e segue até 30 de junho**, mas o ideal é fazer o quanto antes, para não enfrentar problemas nos últimos dias, quando o sistema costuma ficar sobrecarregado.





O que determina se as empresas precisam ou não entregar a declaração do imposto de renda é o modelo de constituição jurídica. Os optantes do Simples Nacional não precisam fazer a declaração do Imposto de Renda, mas sim uma declaração anual de faturamento. Este procedimento é feito em outra época e conta com outras especificações. Quem também não entra na regra atual são os órgãos públicos, as autarquias e as fundações públicas.

Outra regra que mudou este ano foi para as pessoas jurídicas inativas, que terão que prestar contas ao Fisco, mesmo que não tenham feito qualquer movimentação financeira em 2013. Os inativos têm até 31 de março para entregar o documento ao governo. O arquivo gerado é a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – Inativa.

Todas as informações podem ser encontradas no site da Receita Federal

www.receita.fazenda.gov.br



Empresas de Lucro Presumido



As empresas que se encaixam nesta categoria têm o lucro contabilizado a partir da receita bruta e outras receitas sujeitas à tributação. Em termos gerais, trata-se de um lucro fixado a partir de percentuais padrões aplicados sobre a Receita Operacional Bruta (ROB). Em 2014, de acordo com a Lei 12.814/2013, as empresas que podem optar pelo Lucro Presumido são aquelas que tiveram lucro total de até R\$ 78 milhões no ano ou R\$ 6,5 milhões multiplicados pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior.

Historicamente, 80% das empresas optam pelo Lucro Presumido, por ser um regime simples e, principalmente, por questões de estratégia tributária, pois pode representar economia, sobretudo nas empresas altamente lucrativas. Portanto, se não houver impedimento, pode ser uma boa ferramenta de planejamento tributário.

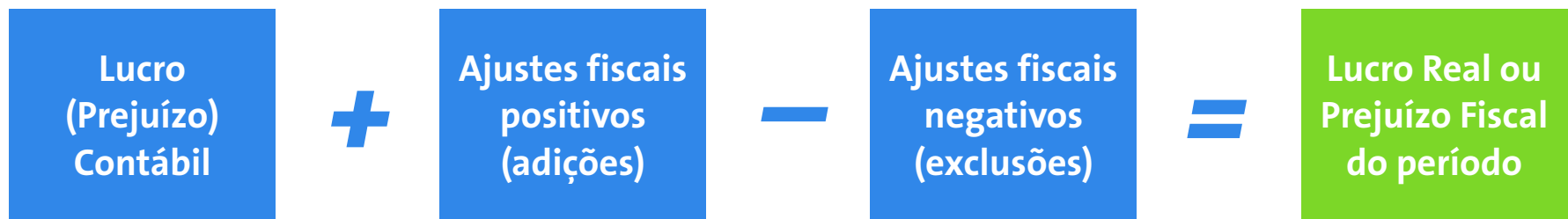


Empresas de Lucro Real



Se a sua empresa não é optante do Simples Nacional e teve lucro superior a R\$ 78 milhões, ela deverá adotar o Lucro Real. Algumas empresas, no entanto, são obrigadas a declarar pelo Lucro Real, independente do quanto lucraram. São elas: financeiras, seguradores, pessoas jurídicas com lucro no exterior, seguradores, bancos entre outros.

Lucro Real é a regra geral para a apuração do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da pessoa jurídica. Neste regime, o imposto de renda é determinado a partir do lucro contábil, acrescido de ajustes (positivos e negativos) requeridos pela legislação fiscal, conforme esquema a seguir:





Olhando somente pelo lado do imposto de renda, para uma empresa que opera com prejuízo, ou margem mínima de lucro, normalmente optar pelo regime de Lucro Real é vantajoso. Porém, sempre é prudente que a análise seja estendida também para a Contribuição Social sobre o Lucro e para as contribuições ao PIS e a COFINS, pois a escolha do regime afeta todos estes tributos.

O mais importante é relatar as informações com exatidão, por isso, a recomendação é manter as contas sempre organizadas e ter um profissional por perto para orientação. Fazer esta prestação de contas sozinho, no caso das empresas, é mais complexo. E por mais que o prazo final para a entrega esteja distante (30 de junho), quanto antes você cumprir esta obrigação, melhor.

CONCLUSÃO

Como deu para ver, fazer a declaração do Imposto de Renda não é opção, é uma obrigação de todo cidadão que mora no Brasil, seja ela nascido ou não aqui. O mais importante é se organizar para não esquecer nenhum documento importante, principalmente referente à renda. A malha fina está cada vez mais de olho nos espertalhões, apertando o cerco de verdade. A dica é simples: faça tudo direito.

E claro, aproveite as possibilidades de deduções para tentar, pelo menos, não pagar mais nada ao Fisco. Se possível, declare todos os gastos e fique apto a receber a restituição. Todo detalhe é importante.





Faça tudo dentro do prazo, de preferência, antes da última semana. Aquela máxima de que “o brasileiro deixa tudo para última hora” continua sendo aplicada à declaração do IR. Nas últimas 72 horas para o fim do prazo, o sistema da Receita Federal costuma ficar congestionado devido ao elevado número de acessos.

Então é isso, junte os documentos, acesse o site da Receita, baixe os programas e espere o dia 6 de março para cumprir mais esta obrigação de um bom cidadão brasileiro.



REFERÊNCIAS

- ▶ Receita Federal
- ▶ G1.com
- ▶ Revista Época
- ▶ Infomoney
- ▶ Folha de S. Paulo
- ▶ Portal Tributário

Sobre o ContaAzul

O ContaAzul é o mais simples sistema de gestão on-line para micro e pequenas empresas. Com ele você controla seu financeiro, suas vendas, seu estoque, e emite nota fiscal eletrônica sem complicações. Além disso, nosso atendimento de primeira está disponível para te ajudar gratuitamente por telefone, e-mail e chat.

Experimente gratuitamente agora!



 **ContaAzul**